



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02, de 03 de 2010.

Lei nº 1009/2010

Araguatins/TO, 02 de março de 2010

Josimar Dias Matos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 565/2009

“Autoriza o Poder Executivo a doar Terras de propriedade do Município de Araguatins e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação dos Lojistas Revendedores de Produtos Agropecuários do Bico do Papagaio, entidade com fins Associativos, inscrita no CNPJ 11.436.924/0001-51, uma área de terra rural de propriedade do município de Araguatins, a ser desmembrada do lote 10, localizada na gleba água limpa, com área de 600m², com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com o lote 12 de propriedade de Dermival Marques da Silva Junior; a leste, oeste e sul, com o lote 10 de propriedade do município de Araguatins.

Art. 2º O imóvel terá a finalidade exclusiva de Acondicionamento de embalagens de Agrotóxicos, em cumprimento ao § 5º Art. 6º da Lei nº 9.974/2000.

Art. 3º. Fica a Associação dos Lojistas Revendedores de Produtos Agropecuários do Bico do Papagaio, responsável para providenciar as condições exigidas para adequação do local à sua finalidade, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


JOSIMAR DIAS MATOS
Secretário Mun. de Administração e Finanças